



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**  
*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019**

Município de Guarani das Missões/RS  
Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2019  
Tipo de julgamento: menor preço item  
Processo nº 5417/2019

Edital de Pregão  
Eletrônico, objetivando a aquisição de  
equipamentos ambulatoriais para a  
manutenção da Secretaria Municipal da  
Saúde.

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a aquisição, conforme descrito no item 01. Será processada essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.176, de 11 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços deverá ser realizada no portal eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme especificações abaixo:

|   |
|---|
| <b>INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 21/10/2019</b>   |
| <b>FINAL DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 31/10/2019</b>  |
| <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h15min do dia 31/10/2019</b>   |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 31/10/2019</b>                              |
| <b>DATA LIMITE DE IMPUGNAÇÃO: 09h00min do dia 29/10/2019</b>  |
| <b>TEMPO DE DISPUTA: 05 (cinco) minutos, acrescidos do Tempo Aleatório, determinado pelo Sistema.</b> |
| <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF</b>   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição dos equipamentos, conforme abaixo descrito:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--|-------------|----------------|--------------|
| 01   | Esfigmomanômetro adulto. Material de confecção: tecido em algodão; braçadeira/fecho: velcro.   | 07 unidades | R\$ 170,00     | R\$ 1.190,00 |
| 02   | Esfigmomanômetro infantil. Material de confecção: tecido em algodão; braçadeira/fecho: velcro.   | 02 unidades | R\$ 100,00     | R\$ 200,00   |
| 03   | Ultrassom para fisioterapia: Tela LCD; modo de emissão/operação: contínuo e pulsado; frequência: 1 e 3 MHZ. Bivolt.  | 02 unidades | R\$ 1.200,00   | R\$ 2.400,00 |
| 04   | Balança digital de plataforma, portátil. 300 KG. Material de confecção: aço carbono. Display em LCD. Pés de borracha. Modelo com selo do INMETRO. Bivolt.  | 01 unidade  | R\$ 1.490,00   | R\$ 1.490,00 |
| 05   | Estetoscópio adulto. Tipo: duplo; auscultador: aço inox.   | 01 unidade  | R\$ 170,00     | R\$ 170,00   |
| 06   | Kit compacto com adipômetro, paquímetro e trena.   | 01 unidade  | R\$ 663,52     | R\$ 663,52   |
| 07   | <b>Aparelho Tens-Fisioterapia.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Voltagem: Bivolt (automática);</li><li>• Tecnologia de operação microcontrolada;</li><li>• Corrente TENS, FES e RUSSA;</li><li>• Novo display gráfico de LCD azul, com 128 x 64 pixels;</li><li>• Novos protocolos de tratamento;</li><li>• Graduação do tempo de subida, descida, ON e OFF de cada onda na corrente FES;</li><li>• Cinco protocolos de tratamento com corrente FES;</li><li>• Vinte e cinco protocolos de tratamento com corrente TENS;</li><li>• Timer ajustável de 1 a 60 minutos;</li><li>• 4 canais de saída com variação independente de frequência e amplitude;</li><li>• Potência de entrada-consumo máximo: 20 Va;</li><li>• Intensidade de corrente máxima por canal com carga resistiva de 1000 ohms (quando R= 250 Hz e T= 500 useg);</li><li>• Modo TENS normal e FES sync: 250 mA</li></ul> | 02 unidades | R\$ 1.179,02   | R\$ 2.358,04 |

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)

[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES***Capital Polonesa dos Gaúchos*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



|    |   |            |            |            |
|----|---|------------|------------|------------|
|    | <p>pico a pico por canal;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Faixa de frequência de repetição de pulso (R) para TENS e FES: variável de 0,5 a 250HZ;</li><li>• Modulação em trens de pulso – BURST (modo TENS): 7 pulsos correspondentes a ciclo ON de 25 mseg e ciclo OFF de 475 Mseg (2 Hz);</li><li>• ON Time (FES): variável de 1 a 60 segundos;</li><li>• OFF Time (FES): variável de 1 a 60 segundos;</li><li>• RISE Tempo de subida do trem de pulso (FES): variável de 1 a 9 segundos;</li><li>• DECAY Tempo de descida do trem de pulso (FES): variável de 1 a 9 segundos;</li></ul> <p>Itens inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1 manual de instruções;</li><li>- 8 Eletrodos de borracha de silicone 50 x 50 mm;</li><li>- 4 cabos de conexão ao paciente (laranja – canal 1, preto – canal 2, azul – canal 3 e verde – canal 4);</li><li>- 1 cabo de força destacável;</li><li>- 1 tubo de gel;</li><li>- 1 fusível de proteção sobressalente;</li></ul> <p>o uso de cabos, eletrodos e outros acessórios diferentes dos especificados acima, podem resultar em aumento das emissões ou diminuição da imunidade do equipamento;</p> |            |            |            |
| 08 | <p><b>Otoscópio – Otoscópio Mini LED.</b><br/>Desenvolvido para exames das partes internas do ouvido, possui lâmpada LED para iluminar através de feixe de luz concentrado e uma lente de aumento de 2,5X para uma análise com excelente nitidez. Possibilita ao profissional a amplitude e iluminação suficientes para um diagnóstico preciso. É constituído de peças móveis com sistema de rosca (cabo e cabeçote) e de fácil limpeza.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Leve e portátil;</li><li>- funcionamento com 2 pilhas pequenas (AA) alcalina;</li><li>- cabo com botão liga/desliga;</li><li>- presilha em aço inoxidável;</li><li>- cabeçote com lente acrílica de 2,5x de aumento;</li><li>- 05 espéculos pretos reutilizáveis nº 1 2,5mm;</li><li>- 05 espéculos pretos reutilizáveis nº 2</li></ul>   | 01 unidade | R\$ 226,90 | R\$ 226,90 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES***Capital Polonesa dos Gaúchos***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

|    |   |             |            |              |
|----|---|-------------|------------|--------------|
|    | 4,00mm;<br>- 10 espéculos cinzas descartáveis nº 1 2,5mm;<br>- 10 espéculos cinzas descartáveis nº 2 4,0mm;<br>LED<br>01 estojo para acondicionamento;<br>Registro na ANVISA  |             |            |              |
| 09 | <b>Infravermelho com pedestal.</b><br>O suporte Pedestal com refletor móvel para lâmpada infravermelho foi desenvolvido à partir de conceitos modernos, fabricado em aço carbono. Possui alta resistência e estabilidade, garantindo assim um produto de excelente qualidade e durabilidade, proporcionando ao usuário facilidade e segurança na sua utilização. Ideal para termoterapia e fototerapia, auxiliando no alívio da dor, aumento da irrigação sanguínea, promovendo a flexibilidade do tecido, dentre outros efeitos terapêuticos.<br><br><ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Deverá vir acompanhado de 02 (duas) unidades de Lâmpada 150W de Infravermelho:</b></li></ul><br>As lâmpadas de infravermelho para aplicações nas áreas de saúde foram projetadas para tratar dores musculares profundas e lesões esportivas. Essas lâmpadas incandescentes refletoras são uma excelente solução para o tratamento com calor para aliviar a dor muscular. Também podem ser utilizadas para tratar dores reumáticas. Essa forma de terapia com calor também se mostrou eficaz no tratamento de vários tipos de ferimentos, como lesões esportivas e feridas não infeccionadas, em muitos casos, proporcionando um rápido e eficaz alívio da dor.<br>Refletor incandescente: excelente solução para tratamento localizado para alívio de dores musculares;<br>Tratamento eficaz com efeito suave, seguro e agradável;<br>Modelo em rosca: oferece fácil manuseio. | 02 unidades | R\$ 720,00 | R\$ 1.440,00 |
| 10 | <b>Frasco para gel condutor 300g</b><br>Frasco de plástico bico curvo composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa. Confeccionada inteiramente em plástico apropriado resistente, flexível, bisnaga inteiriça, semi transparente, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão: bico confeccionado em plástico  | 05 unidades | R\$ 10,00  | R\$ 50,00    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES***Capital Polonesa dos Gaúchos***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

|    |  |            |              |              |
|----|--|------------|--------------|--------------|
|    | flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; Rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga.  |            |              |              |
| 11 | <b>COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO:</b> Compressor de Ar totalmente isento de óleo, montado sobre reservatório vertical fabricado de acordo com a norma NR 13, possui 1 motor de 1/2HP 0,3KW de 1730 RPM, 1 cilindro, 4 pólos, relé de proteção contra sobrecarga do motor, reservatório de 30 litros, válvula de segurança no reservatório, bloco compressor em ferro fundido, manômetro acoplado ao reservatório, válvula de retenção, pressostato automático liga/desliga, filtro de aspiração, pressão mínima de 80ibf/po12 5,5 bar e máxima 120ibf/po12 8,3 bar. Produz ar totalmente isento de óleo sem o risco de contaminações, o reservatório possui tratamento antioxidante e dreno para os líquidos condensados o que auxilia na produção de ar isento de impurezas e garante grande vida útil ao reservatório, carregamento do tanque em 4,15 minutos e recarregamento em 1 minuto, nível de ruído de 65 db, registro de saída de ar traz praticidade permitindo fechar o ar sem esvaziar o tanque, válvula de segurança que abre-se em casos de pane do pressostato evitando danos ao equipamento; silencioso, baixo nível de ruído 56 db; garantia mínima de 12 meses. | 01 unidade | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| 12 | <b>SELADORA:</b> material em aço inoxidável, bivolt, tipo automática/contínua, aplicação grau cirúrgico, controle de temperatura digital para selagem de envelopes/embalagens, próprias para esterilização (papel/plástico), circuito eletrônico com controle de tempo para maior eficiência, garantia mínima de 12 meses.   | 01 unidade | R\$ 250,00   | R\$ 250,00   |

**1.2.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) oferecer garantia e assistência técnica gratuita de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos. Durante o prazo mínimo de garantia e assistência técnica, eventuais consertos e manutenções nos equipamentos, deverão ser realizados no Município de Guarani das Missões/RS, em local determinado pelo Contratante, sem qualquer despesa adicional, ou, eventualmente, quando não podendo ser realizado consertos e manutenções dos equipamentos no local, a Contratada deverá arcar com as despesas de transporte, devendo a entrega do objeto ser devolvido em até 30 (trinta) dias devidamente sanados os problemas/defeitos, a contar da retirada, sem qualquer despesa para a Contratante.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)

[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**1.3.** Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

**1.4.** O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento, cujas condições de transporte não estejam em conformidade, de modo a danificar de algum modo o objeto da licitação.

**1.5.** Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste Edital será imediatamente notificada ao licitante vencedor que ficará obrigado a substituí-lo em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sendo de responsabilidade do licitante o ônus da substituição.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastrada no seguinte site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**2.2** - Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a)** estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b)** incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;
- c)** estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Guarani das Missões/RS;
- d)** incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**2.3** - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **3- DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pelo site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**3.2** - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)

[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**3.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4** - O *login* e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS e Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

#### **4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**4.1** - Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

**4.1.1** - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**4.1.2** - O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

**4.1.3** - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.1.4** - Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.1.5** - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher **PREÇO UNITÁRIO, MARCA e descrição completa do objeto**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para o item especificado, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais. O não cumprimento acarretará em desclassificação do item;

**4.1.6** - **Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS e outras despesas, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, de forma que não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.**

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)

[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**4.1.7** - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.1.8** – As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

#### **4.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços**

**4.2.1** - Na data e horário previsto no preâmbulo deste edital será aberta a proposta de preços dos licitantes, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, tendo como valor máximo aceitável o valor descrito no termo de referência, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**4.2.2** - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**4.2.3** - O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**4.2.4** - **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.**

#### **4.3 - Da sessão de disputa e da formulação de lances**

**4.3.1** - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

**4.3.2** - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**4.3.3** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**4.3.4** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

**4.3.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.3.6** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**4.3.7** - A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, podendo encerrar a etapa de lances a qualquer momento, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

**4.3.8** - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

**4.3.9** - Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**4.3.10** - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial, dentro do valor do termo de referência.

**4.3.11** - No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.3.12** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**4.3.13** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

**4.3.14** - Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**4.3.15 - Sendo o fornecedor Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, aplicar-se-á o disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 123/06, assegurando como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.**

#### **4.4 - Dos recursos**

**4.4.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**4.4.2** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**4.4.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**4.4.4** - O prazo para decisão de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

**4.4.5** - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**4.4.5.1.** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados, por escrito, e protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, por meio de AR – Aviso Registrado ou envelope – protocolado diretamente ao pregoeiro;

**4.4.6** - O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

**4.4.7** - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico [www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br) ou no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente ao pregoeiro, através do email: [licitacoespmguarani@hotmail.com](mailto:licitacoespmguarani@hotmail.com)

#### **4.5 - Do envio dos documentos para habilitação e da proposta de preços detalhada do detentor da melhor oferta:**

**4.5.1** - Após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, **DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS**, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado e **folder/prospectos** dos equipamentos, com todas as descrições técnicas dos mesmos para a Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS – Setor de Licitações, à Rua Boa Vista, 265, Centro, CEP 97.950-000.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)

[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**4.5.2 - O prazo para a ENTREGA dos documentos para habilitação e da proposta de preços detalhada será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos.**

**4.5.3** - O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, *e-mail*) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo.

**4.5.4** Para fins de **habilitação** neste pregão, a licitante deverá apresentar, os seguintes documentos:

**4.5.4.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

**4.5.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.5.4.3 REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)

[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **4.5.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **4.5.4.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data **não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.**

#### **4.5.4.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Apresentar Atestado de comprovação de capacidade técnica, de Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de que a licitante executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível deste Edital.

**b)** **Comprovação do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U, grifando o número relativo a cada produto cotado ou consulta ao site da ANVISA (internet);**

**c)** **Comprovação do respectivo ato formal de dispensa do registro ou comprovação de cadastro no Ministério da Saúde, se for o caso;**

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)

[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



d) Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA;

e) Comprovação de Licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar ou distribuir ou importar ou comercializar produtos para a saúde (Alvará Sanitário Municipal ou Estadual);

f) Será aceito o alvará vencido no ano anterior desde que apresente o protocolo de solicitação de renovação anterior a data de vencimento.

**4.5.5-** Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de “FAX” e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**4.5.6 -** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**4.5.7 -** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

**4.5.8 -** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**4.5.9 -** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

**4.5.10 –** A proposta e documentos exigidos para habilitação do Licitante detentor de melhor oferta deverão ser **entregues** em originais ou cópias autenticadas, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, situado na Rua Boa Vista, 265, CEP 97.950-000, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de desclassificação, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, sugerindo as seguintes indicações no seu anverso:

#### **PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)

[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## **5 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**5.1.** – A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e qualidade igual ou superior se forem o caso.

## **6 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA.**

**6.1** - O prazo de entrega do Objeto deste edital será de no máximo 30 (trinta) dias após emissão de solicitação da entrega (empenho e contrato), devendo ser livre de frete e descarga, junto a Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, Centro, no horário de expediente.

**6.2** – Os itens descritos no **Item 1, 1.1** deste edital deverão ser entregues devidamente acondicionados, junto a Requisitante, em horário de expediente, dentro do prazo previsto, ficando responsável pela conferência e aceitação, Comissão designada pela Administração Municipal.

**6.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) oferecer garantia e assistência técnica gratuita de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos. Durante o prazo mínimo de garantia e assistência técnica, eventuais consertos e manutenções nos equipamentos, deverão ser realizados no Município de Guarani das Missões/RS, em local determinado pelo Contratante, sem qualquer despesa adicional, ou, eventualmente, quando não podendo ser realizados consertos e manutenções dos equipamentos no local, a Contratada deverá arcar com as despesas de transporte, devendo a entrega do objeto ser devolvido em até 30 (trinta) dias devidamente sanados os problemas/defeitos, a contar da retirada, sem qualquer despesa para a Contratante.

## **7. DO PAGAMENTO:**

**7.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após recebimento definitivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização designada pela Administração Municipal, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

03.05.10.301.0029.1.087 – equipamentos e material permanentes para as Unidades Básicas de Saúde  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
4505 – Investimentos - Atenção Básica

03.05.10.301.0032.1.096 – equipamentos e material permanente para o NAAB  
4.4.90.52 – equipamentos e material permanente  
4010 – NAAB  
040 – ASPS

03.05.10.301.0029.1.134 – Aquisição de equipamentos odontológicos  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
4505 – Investimento – Atenção Básica

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)

[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## **8. DAS PENALIDADES:**

**8.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**8.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**8.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **9 - DO FORO**

**9.1** - O Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

**10.1.1** - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

**10.1.2** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**10.2.** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os itens adjudicados, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.3** - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)

[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 10.4** - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 10.5** - É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 10.6** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 10.7** - O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 10.8** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9** - O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 10.10** - Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento ou da abertura das propostas.
- 10.11** - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 10.12** - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão enviar os questionamentos através do email: [licitacoespmguarani@hotmail.com](mailto:licitacoespmguarani@hotmail.com)
- 10.13.** Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br>
- 10.14** As cópias extraídas da internet dos documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- 10.15.** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos, **ANEXO I** (TERMO DE CREDENCIAMENTO), **ANEXO II** (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO), **ANEXO III** (MINUTA DE CONTRATO).

Guarani das Missões/RS, 16 de outubro de 2019.

**Jerônimo Jaskulski**

**Prefeito**

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)

[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



**ANEXO I**

*(Dentro Envelope com Documentos Habilitação)*

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representado  
por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob  
o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes  
estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de  
eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições  
legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. \_\_\_\_\_,  
brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_,  
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto a  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS**, podendo participar no  
presente processo licitatório (**PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2019**), apresentar a  
proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e  
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ





**ANEXO II**

*(Dentro Envelope com Documentos Habilitação)*

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome \_\_\_\_\_ da  
Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, declara,  
sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que  
cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão  
Eletrônico nº 06/2019**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO nº /2019

Contrato celebrado entre o **Município de Guarani das Missões/RS**, através da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jerônimo Jaskulski, CPF nº 331.006.400-04, doravante denominado de **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Boa Vista, 265, cidade de Guarani das Missões/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.030/0001-51 e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATADO**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto. Este contrato tem fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, conforme o processo protocolado sob nº 5417/2019, **edital de Pregão Eletrônico nº 06/2019**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.176, de 11 de maio de 2006; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações pertinente, bem como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** O presente contrato tem por objeto, a aquisição de equipamentos ambulatoriais para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo descrito:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

**2.1** O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, constante da proposta e aceito pelo CONTRATADO como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO:**

**3.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

**03.05.10.301.0029.1.087 – equipamentos e material permanentes para as Unidades Básicas de Saúde**

**4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**

**4505 – Investimentos - Atenção Básica**

**03.05.10.301.0032.1.096 – equipamentos e material permanente para o NAAB**

**4.4.90.52 – equipamentos e material permanente**

**4010 – NAAB**

**040 – ASPS**

**03.05.10.301.0029.1.134 – Aquisição de equipamentos odontológicos**

**4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**

**4505 – Investimento – Atenção Básica**

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)

[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:**

**4.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e Fiscalização designada pela Administração Municipal.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA.**

**5.1** - O prazo de entrega do Objeto deste edital será de no máximo 30 (trinta) dias após emissão de solicitação da entrega (empenho e contrato), devendo ser livre de frete e descarga, junto a Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, Centro, no horário de expediente.

**5.2** – Os itens descritos no **Item 1, 1.1** deste edital deverão ser entregues devidamente acondicionados, junto a Requisitante, em horário de expediente, dentro do prazo previsto, ficando responsável pela conferência e aceitação, Comissão designada pela Administração Municipal.

**5.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) oferecer garantia e assistência técnica gratuita de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos. Durante o prazo mínimo de garantia e assistência técnica, eventuais consertos e manutenções nos equipamentos, deverão ser realizados no Município de Guarani das Missões/RS, em local determinado pelo Contratante, sem qualquer despesa adicional, ou, eventualmente, quando não podendo ser realizados consertos e manutenções dos equipamentos no local, a Contratada deverá arcar com as despesas de transporte, devendo a entrega do objeto ser devolvido em até 30 (trinta) dias devidamente sanados os problemas/defeitos, a contar da retirada, sem qualquer despesa para a Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:**

**6.1** O recebimento será feito por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que farão os recebimentos nos termos do artigo 73, inc. I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

**Provisoriamente**, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

**Definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades e seqüente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1** Constituem direitos, de o **CONTRATANTE** receber o objeto contratado nas condições avençadas e do **CONTRATADO** de receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)

[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Fornecer o objeto, de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, os documentos comprobatórios das obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**8.1** O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

**9.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8666/93, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante, ou judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS:**

**10.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante a sessão eletrônica: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**10.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**10.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em órgão oficial de imprensa.

**11.2** As partes elegem o Foro da Comarca da GUARANI DAS MISSÕES/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

**11.3** E, por assim estarem ambas as partes justas e conformes, de pleno acordo com as cláusulas e condições do presente contrato, assinam o mesmo em três vias de igual forma e teor e na presença de duas testemunhas para que produza jurídicos e legais efeitos.

Guarani das Missões/RS, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: [prefeitura.gdm@hotmail.com](mailto:prefeitura.gdm@hotmail.com)

[www.guaranidasmissoes.rs.gov.br](http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

*Capital Polonesa dos Gaúchos*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**Jerônimo Jaskulski**  
**Prefeito**

**Contratado**